



EXP. Único - 002.334158.00

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas - RS - CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 2091/SERENG_SCA/102873
Protocolo COMAER nº 67270.004100/2013-29

Canoas, 18 de outubro de 2013.

Ao Senhor
Secretário CRISTIANO TATSCH
Secretaria Municipal de Urbanismo
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar, Bairro Praia de Belas
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Implantação de Edificações Residenciais em Porto Alegre - RS.**

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento nº 049 BTG 2013, de 25 de março de 2013, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica Ltda, em nome de Toronto Construções Ltda, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de duas edificações residenciais, com 37,95 metros de altura cada, em terreno com 16,00 metros de altitude, **atingindo 53,95 metros de altitude no topo** (altitude do terreno + altura das edificações, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo das edificações), a localizarem-se na Avenida Bogotá, nº 110 e 120, Bairro Jardim Lindoia, nas coordenadas geográficas 30°00'33,82"S e 051°08'57,86"W - DATUM WGS 84, no município de Porto Alegre - RS, tudo conforme os documentos e plantas apresentados pelo requerente, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a referida implantação, por considerar que não violará o gabarito da Superfície Horizontal Interna do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de Porto Alegre (SBPA).

2. Este Comando Aéreo informa ainda a Vossa Senhoria que as implantações em pauta deverão ser sinalizadas com luz de obstáculo no topo, conforme previsto no Capítulo XI "Sinalização de Obstáculos", da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

3. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se às edificações em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, gruas, ou

(FL 2/2 do Ofício Externo nº 2091/SERENG_SCA/102873 - V COMAR, de 18 OUT 2013, Prot nº 67270.004100/2013-29)

qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção das referidas edificações, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5 supracitada.

4. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,



FERNANDO OLIVEIRA DE MIRANDA Coronel Aviador
Chefe Interino do Estado-Maior do Quinto Comando Aéreo Regional